

ta alienação, com as formalidades legais, um caminhão baseulante, destinado aos serviços rodoviários do município.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Pedro II, 27 de Agosto de 1979

Francisco Barros de Sousa
(Francisco Barros de Sousa)
Prefeito Municipal.

Lei nº 500, de 27 de Agosto de 1979

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um terreno de seu patrimônio, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Pedro II, do Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, (IAPER) um terreno situado na zona urbana desta cidade, localizado na Praça do Cruzeiro, medindo 35 (trinta e cinco) metros de frente para a Praça do Cruzeiro;

24,30 (vinte e quatro metros e trinta centímetros) para o lado do norte, confrontando com a rua Vasco da Gama, 20 (quarenta) metros para o lado do nascente, confrontando com a rua Porinto Andrade; 40 (quarenta) metros para o lado do poente, confrontando a rua Floriano Peixoto, com uma área de 1.186 metros quadrados, e destina-se a construção de um Posto de Serviço do Estado IAPÉP.

Art. 2º — O referido terreno doado, reverterá ao patrimônio da Prefeitura sem qualquer indenização, se dentro do prazo de 5 (cinco) anos, não for usado para o fim a que se destina.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro II, 27 de Agosto de 1979

Francisco Barros de Sousa

Francisco Barros de Sousa

Prefeito Municipal

Lei nº 501, de 27 de Agosto de 1979

O Prefeito Municipal de Pedro II, do Estado do Piauí,

Faco saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei: